



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO - GAL/CAO

PUBLICADA

Em 28/12/18
Jornal: DOM Pag. 41

PORTARIA/GP/N.º 509, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Artigo 211 da Lei Complementar Nº 29/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 45.024/2018, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 45.022/2018, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 3º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 45.023/2018, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 4º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 45.025/2018, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 5º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 45.021/2018, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 6º Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, regulamentada pelo Decreto nº 37/2013, assegurada ampla defesa aos servidores acusados.

Art. 7º Os procedimentos são os estabelecidos na Lei Complementar nº 29/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 26 de dezembro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 28 de dezembro de 2018.

ANEXO IV

Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás	
Parcela	Data de Vencimento
Cota Única - sem desconto	08/04/2019
01	08/04/2019
02	06/05/2019
03	06/06/2019
04	06/07/2019
05	06/08/2019
06	06/09/2019

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 509, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Artigo 211 da Lei Complementar Nº 29/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 45.024/2018, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 45.022/2018, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 3º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 45.023/2018, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 4º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 45.025/2018, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 5º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 45.021/2018, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 6º Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, regulamentada pelo Decreto nº 37/2013, assegurada ampla defesa aos servidores acusados.

Art. 7º Os procedimentos são os estabelecidos na Lei Complementar nº 29/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 26 de dezembro de 2018.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 510, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vanusa Naitzel - matrícula nº 112273-1, para responder pelo cargo de Supervisora Administrativa do Pronto Atendimento do Trevo - Infantil, no período 07 a 21 de janeiro de 2019, em substituição ao titular do cargo, a servidora Ivanusa Pereira Nelis de Oliveira - matrícula nº 110113-3, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Designar a servidora Chelley Faria Toninil - matrícula nº 112.131-1, para responder pelo cargo de Supervisor de Unidade Básica de Saúde I, no período 02 a 16 de janeiro de 2019 e de 15 de fevereiro a 01 de março de 2019 em substituição ao titular do cargo, a servidora Neide Aparecida Silva Ripardo - matrícula nº 17244-2, que estará em gozo de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada às datas consignadas em seu respectivo artigo 1º e 2º.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 26 de dezembro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 511, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

PRORROGA PRAZO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Art. 160 da Lei Complementar nº 29/2010 e Lei Municipal nº 5339/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do benefício de Licença sem vencimentos concedida através do processo nº 15.457/2018, à servidora estatutária Juliana Pimentel Bissoli - matrícula nº 110.150-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, até 31 de julho de 2019, iniciando a partir 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º Prorrogar o prazo do benefício de Licença sem vencimentos concedida através do processo nº 40.068/2017, à servidora estatutária Camila Ramos de Souza Nunes - matrícula nº 100.885-5, ocupante do cargo de Professor MaPA - Nível III, lotada na

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho
 Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807